Curitiba, 12 de Julho de 2023

À
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Att; **Ilmo Sr; Nelson Cavalaro Junior**
Pregão Eletrônico 028/2023
Abertura 14/07/2023
Portal e-compras do Banco do Brasil

A empresa **Setel Planejamentos e Projetos de Telecomunicações Ltda,** CNPJ 75.052.993/0001-44 com sede na rua Francisco Negrão n. 732 bairro Agua Verde – 80.620-390 Curitiba PR, vem por meio de seu representante legal Sr. Osnildo José Cardoso de Lima, especialista em licitações, portador da RG3.574.586-6 PR, e CPF401.890.909-87, respeitosamente e em tempo solicitar revisão nos termos do edital do referido pregão, servindo se da mesma para interpor impugnação aos descritivos deste edital solicitar;

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 028/2023.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.

Em interpretação ao termo do edital, nos causou insegurança para formular oferta de produtos que atenda ao termo de referência, bem como levantamento dos custos para formulação correta de nossa Proposta de Preços, pois o descritivo não está com clareza nos seguintes tópicos;

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) tem como objetivo garantir acesso à justiça a todas as pessoas, especialmente aquelas que mais precisam. Para alcançar esse objetivo, é crucial que a instituição tenha uma comunicação eficiente tanto interna quanto externa. Atualmente, a Defensoria conta com um sistema de telefonia composto por 49 linhas analógicas e 660 ramais digitais distribuídos em 19 municípios do estado. Entretanto, centrais telefônicas só estão instaladas nas cidades onde há telefonia digital, o que restringe a comunicação em algumas localidades.

Nossa interpretação;
A opção escolhida é um sistema hibrido, não está claro, conseguimos entender que alguns equipamentos deverão ser, compatíveis, com produtos que não estão mais disponíveis no mercado, também não esta claro;
Quantos equipamentos
Que equipamentos são estes

19 Municípios??
Quais são esses Municípios?? A construção de uma planilha de custos fica impossível prever, pois o deslocamentos de técnicos, veículos, hospedagem, custos básicos mas que em uma construção de custo faz muito a diferença.

11.DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.
Normalmente, atendemos nossos clientes com mão de obra própria, para o bom atendimento dos contratos, mas neste edital se torna quase impossível o atendimento e talvez a subcontratação seria algo a se pensar por dados que relataremos a seguir, atendimento a chamadas;

2.3.5. Os prazos de atendimento de suporte técnico estão relacionados com criticidade e dispostos no Quadro 2.

Criticidade	Descrição	Prazo para o 1º atendimento	Prazo para Solução
ALTA	Indisponibilidade generalizada do serviço e demais solicitações técnicas de alta criticidade.	02 horas	07 horas
MÉDIA	Problemas de funcionamento do sistema de telefonia a partir de ramais específicos que não afetem o funcionamento geral da solução.	04 horas	14 horas
BAIXA	Configuração de novos recursos das centrais telefônicas e demais solicitações técnicas não críticas.	06 horas	21 horas

Quadro 2 - Criticidade, descrição e prazo para atendimento e soluções de problemas.

Nossa interpretação;
Estamos localizados em Curitiba, para que possa atender as solicitações, seria impossível responder ao contrato, a distância entre a Empresa e a Defensoria, seria impossível atender nestes termos.

Do edital pg 44
5.7. Quantitativo por lote e pedido mínimo inicial
5.7.1. Poderão ser locadas até 28 (vinte e oito) centrais telefônicas de médio porte e até 6 (seis) centrais telefônicas de grande porte.

O **pedido mínimo inicial** deverá ser composto por 1 (uma) central telefônica de grande porte referente ao Lote 4 e 1 (uma) central telefônica de médio porte para o Lote 8.

Nossa interpretação
Em analise, conforme orientação do tópico acima, a maior necessidade seria sobre 01 Central Grande para Região Metropolitana, e 01 de porte médio para a região Oeste.

Baseados nesta afirmação, respeitosamente, sugerimos que este processo deveria ser fatiado, para melhor entendimento de possíveis licitantes, também quanto ao atendimento das solicitações de reparos técnicos imediatos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o disposto no art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94, e na Súmula 247 do Tribunal, realize o parcelamento do objeto da licitação a ser promovida com vistas à contratação das obras, serviços e fornecimentos necessários à Locação de Centrais telefônicas, devendo proceder melhores esclarecimentos, quanto a produtos e localidades onde serão instaladas e acompanhadas as centrais no período do contrato, os estudos técnicos deste edital, consideram que as marcas podem não ser compatíveis na hora da execução dos trabalhos, e a marca que consta no termo de referência não mais existe no mercado, melhor seria refazer todos os equipamentos, pois pode se fazer esse investimento agora e o resultado não ser o esperado.
pelas características apresentadas indiquem a alternativa reformulação de equipamentos novos e antigos de marca desativada. Nossa sugestão e o que melhor satisfaz aos princípios da competitividade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitadas as limitações de ordem técnica, sem prejuízo da possibilidade alternativa de realizar concorrência única para a contratação de todas as bases da Defensoria Publica do Estado do Paraná, o complexo ou conjunto com um só licitante, para atender toda a demanda do termo de referência deste edital, como forma de assegurar o parcelamento material do objeto, respeitando as regras prescritas no art. 33 da Lei 8.666/93. (TCU, Acórdão 108/2006, com nova redação conferida pelo Acórdão 766/2006). O que o TCU tem considerado fundamental o entendimento o melhor termo de referência, por parte de todos os interessados no pleito.

Assim, para que sejam sanados os vícios referidos e seja restabelecida a competitividade no processo licitatório, torna-se imperativo o acolhimento da presente Impugnação, devendo a Administração, no uso de seu poder de autotutela e em vistas à satisfação do interesse público, **suspender o certame até que haja a devida retificação do instrumento convocatório ou**, caso não seja este o entendimento, em face das patentes ilegalidades asseveradas, anular o Edital em questão.

DO PEDIDO

Face ao exposto, requer-se seja acolhida a presente **IMPUGNAÇÃO** para a reforma do Edital em epígrafe (Pregão Eletrônico 28/2023 da Defensoria Pública do Estado do Paraná, ou, caso seja outro o entendimento, seja este anulado, dados os vícios nele contidos, os quais inviabilizam o regular prosseguimento do processo licitatório em questão.

75.052.993/0001-44

SETEL PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

SETEL PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Osnildo José Cardoso de Lima (Procurador)
RG3.574.586-6 PR CPF 401.890.909-87

Rua Francisco Negrão, 732
Água Verde - CEP 80620-390
Curitiba / Paraná

SETEL – PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 75.052.993/0001-44

NIRE 41202475054

SILVANA ROSA GANHO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.409.269-91, portadora do CI RG.: nº 4.176.429-5/SSP/PR, residente na cidade de Curitiba/PR na Rua Maranhão, 1.334, Portão, CEP 80610-001; e

SIDNEIA APARECIDA GONCALVES, brasileira, divorciada, nascida em 16/06/1984, empresária, portadora do CI RG.: nº 8.815.532-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.908.489-63, residente na Rua Januário Alves de Souza, 1.283 Sobrado 03, Boqueirão, Curitiba / PR, CEP 81750-370.

LUCIANO TIVES SOPELSA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.570.279-89, portador da cédula de identidade nº 7.060.383-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vieira Fazenda, 1.491, Sobrado 7, Portão, Curitiba-PR, CEP 80330-200.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **SETEL – PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Francisco Negrão, 732, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80620-390., registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE 412.02475054 em 11/01/1972 e inscrita no CNPJ sob o nº 75.052.993/0001-44, resolvem por este instrumento modificar seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir;

I - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **LUCIANO TIVES SOPELSA**, acima qualificado, vende e transfere suas 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada perfazendo o total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para sócia **SILVANA ROSA GANHO,** acima qualificada, dando plena e total quitação dos seus haveres perante a sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **SIDNEIA APARECIDA GONCALVES**, acima qualificada, vende e transfere suas 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada perfazendo o total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para sócia **SILVANA ROSA GANHO,** acima qualificada, dando plena e total quitação dos seus haveres perante a sociedade

SETEL – PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 75.052.993/0001-44

NIRE 41202475054

CLÁUSULA TERCEIRA: De acordo com as transferências realizadas nas cláusulas anteriores o capital social fica assim distribuído:

SÓCIOS	*QUOTAS*	*VALOR (R$)*
Silvana Rosa Ganho	*150.000*	*150.000,00*
TOTAL	***150.000***	***150.000,00***

II – DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Para os efeitos legais, o contrato social, devidamente consolidado, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, as quais os sócios aceitam e outorgam, a saber:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SETEL – PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ 75.052.993/0001-44

NIRE 41202475054

SILVANA ROSA GANHO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.409.269-91, portadora do CI RG.: nº 4.176.429-5/SSP/PR, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba/PR, na Rua Maranhão nº 1.334, Portão, CEP: 80.610-001; e

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **SETEL – PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Francisco Negrão, 732, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80620-390., registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE 412.02475054 em 11/01/1972 e inscrita no CNPJ sob o nº 75.052.993/0001-44, resolve por este ato consolidar o presente contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SETEL – PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Francisco Negrão, 732, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80620-390.

SETEL – PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 75.052.993/0001-44

NIRE 41202475054

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou sua atividade em 01/01/1972 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade terá objeto a exploração no ramo de: **(I)** Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; **(II)** Serviços de instalação e manutenção elétrica e **(III)**representante comercial e agente do comércio de mercadorias em geral e (IV) reforma e manutenção de edificações.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital Social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, subscritas, integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	***QUOTAS***	***VALOR (R$)***
Silvana Rosa Ganho	*150.000*	*150.000,00*
TOTAL	***150.000***	***150.000,00***

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aquém fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todo ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia

SETEL – PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 75.052.993/0001-44

NIRE 41202475054

alienante. Se o sócio manifestar seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuir. Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME DA EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá de forma individual à sócia ***SILVANA ROSA GANHO***, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, bem como, ficam dispensadas da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Segundo: Facultam-se á administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatário da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar, desde que em benefício da sociedade.

Parágrafo Terceiro: É proibido aos sócios prestar caução, aval, endossos e fianças.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

SETEL – PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 75.052.993/0001-44

NIRE 41202475054

CLÁUSULA DÉCIMA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião. O balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o herdeiro, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, apena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE EPP – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SETEL – PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 75.052.993/0001-44

NIRE 41202475054

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam o presente instrumento em via única que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 12 de dezembro de 2022.

SILVANA ROSA GANHO

SIDNEIA APARECIDA GONÇALVES

LUCIANO TIVES SOPELSA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SETEL - PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICACOES LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00890848963	SIDNEIA APARECIDA GONCALVES
02657027989	LUCIANO TIVES SOPELSA
58240926991	SILVANA ROSA GANHO

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2022 14:41 SOB Nº 20228528216.
PROTOCOLO: 228528216 DE 15/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216083288. CNPJ DA SEDE: 75052993000144.
NIRE: 41202475054. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2022.
SETEL - PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **SETEL PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 75.052.993/0001-44, sediada na Rua Francisco Negrão, 732 – Curitiba / PR – Cep 80620-390.**

OUTORGADO: **OSNILDO JOSÉ CARDOSO DE LIMA**, brasileiro, divorciado, Especialista em Licitações, portador da cédula de identidade n°3.574.586-6PR , CPF 401.890.909-87 , residente e domiciliado na Rua Rio Guaporé n.13 Bairro Alto – CEP 82.840-320 Curitiba PR.

PODERES: Para representar a empresa: **Setel Planejamentos E Projetos De Telecomunicações Ltda,** no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas , as sociedades de economia mista e demais entidades controladas diretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, empresas da iniciativa privada, os poderes sem exceção de nenhum, para tomar qualquer decisão, em todas as modalidades de licitações, fazer registros cadastrais, levantamento de débitos e pesquisas, requerer certidões e documentos, firmar compromissos, assinar documentos, declarações e propostas comerciais, apresentar propostas e formular verbalmente novos preços na etapa de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, apresentar contra razões de recursos, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelas comissões de licitações, enfim, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou serviços e demais compromissos.

***** Procuração válida até 31/12/2023**

Curitiba, 17 de Janeiro de 2023

SILVANA ROSA GANHO:58240926991

Assinado de forma digital por SILVANA ROSA GANHO:58240926991
Dados: 2023.01.17 11:42:16 -03'00'

Silvana Rosa Ganho

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.574.586-6



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.574.586-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/07/2011

NOME: **OSNILDO JOSE CARDOSO DE LIMA**

FILIAÇÃO: ELOIR CARDOSO DE LIMA
MARIA MACHADO DE LIMA

NATURALIDADE: MONTE CASTELO/SC DATA DE NASCIMENTO: 08/10/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, BACACHERI
C CAS.AV.DIV=354, LIVRO=1B, FOLHA=178

CPF: 401.890.909-87

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.065.416/0001-35 MATRIZ		20/01/2020

NOME EMPRESARIAL
SETEL ENERGIA SOLAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SETEL SOLAR	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO NEGRAO	732	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.620-390	AGUA VERDE	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SILVANA@SETELTECNOLOGIA.COM.BR	(41) 3222-3224

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********